

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.642.860-3

DATA: 11/09/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 207/2026

APROVADO EM 19/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ADÉLIA BIANCO SEGURO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO: MATO RICO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Língua Inglesa.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Resolução Secretarial n.º 496/2026, de 04/02/2026, alterou a denominação da referida instituição de: Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro – Ensino Fundamental e Médio para Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.642.860-3

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destacam as seguintes informações:

[...]

Acessibilidade: o acesso entre o bloco principal e o bloco central é realizado por meio de escada. Já entre o bloco central e o último bloco, há uma rampa de acesso que interliga o colégio estadual à área da escola municipal, a quadra esportiva e o banheiro acessível, localizado no saguão próximo ao refeitório. A entrada lateral da escola municipal conta com uma calçada cimentada, que conduz diretamente ao saguão de entrada da instituição municipal. Ainda, as Fls. 98, mov. 12, do relatório de avaliação interna, a instituição de ensino marcou x em atende a opção acessibilidade. De acordo com informações do setor de obras, estão previstas novas adequações de acessibilidade para o colégio, que serão realizadas pela prefeitura municipal, está aguardando a definição pela secretaria municipal de educação do município, tendo em vista que o colégio funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Princesa Isabel.

O Certificado de Conformidade expira em 19/03/2026 e a Licença Sanitária está vigente até 04/09/2026.

Constatou-se que os docentes que atuam no curso estão devidamente habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente de Língua Inglesa, que é acadêmica em Letras.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.642.860-3

A Matrizes Curriculares do referido curso consta no protocolado e devem observar o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025, de 08/08/2025, que estabelece:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Este Conselho destaca a Deliberação CEE/PR n.º 02/2016, que prevê a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para garantir o atendimento adequado a todos os estudantes.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.642.860-3

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Adélia Bianco Seguro – EFM ETI	Mato Rico/ Pitanga	N.º 4842/2016 de 31/10/2016, de: 01/03/2017 a 01/03/2027	N.º 2084/2023 de 10/04/2023, de: 19/03/2023 a 18/03/2026	Prazo: 5 anos De: 19/03/2026 a 18/03/2031

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Língua Inglesa.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da Cemep